



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M.F.): - 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.928, DE 19 DE OUTUBRO DE 1979.

Autoriza a contratação de advogado para o fim que especifica..

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de outubro de 1979, conforme Autógrafo nº.20/79.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar o advogado Claudio Baldin, OAB-SP. nº - 31.764, com escritório na Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, em - São Paulo, para o fim de profer, no foro da Comarca, a ação discriminatória a que se refere a Lei nº 3.081, de 22 de dezembro de 1956, para o deslinde das terras de domínio do Município..


Artigo 2º - O advogado se compromete a profer a ação mencionada, acompanhar de o processo em todas as - suas fases, compreendendo, inclusive, interpelação de recursos e - contra razões em todas as instâncias e execução de sentença, bem - como comparecer às audiências de instrução e julgamento da Ação..

Artigo 3º - A Prefeitura, pela execução dos serviços advocatícios previstos nesta lei, pagará ao advogado contratado os honorários de Cr.\$150.000,00 (Cento e Cinquenta / mil cruzeiros), através de crédito especial a ser aberto oportunamente..

Artigo 4º - As despesas de custas - processuais serão pagas pela Prefeitura, à conta de dotações orçamentárias próprias..

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 - de outubro de 1979..

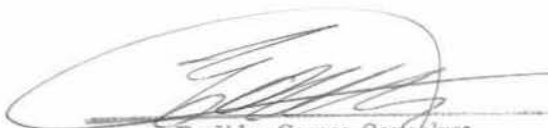

Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M.F.): 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — E. S. PAULO

Registrado no livro competente e pública-
do por afixação no local de costume na data supra.--


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário